



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT

PROCESSO: 0010377-85.2004.8.11.0041

Vistos.

DEFIRO o pedido de cumprimento de sentença contido no Id. 84492961.

INTIMEM-SE os executados, por intermédio de seus advogados constituídos nos autos (art. 513, § 2º, I, do Código de Processo Civil), para pagarem a dívida **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 523, §1º, do Código de Processo Civil e penhora eletrônica de bens.

Consigne que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação ao cumprimento de sentença (art. 525 do Código de Processo Civil).

Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de Junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES

Juiz de Direito

Gabinete do Juízo Titular I da Vara de Ações Coletivas - 2002 - Contato Assessoria: (65) 3648-6413, via telefone ou Whats'App Business

 Assinado eletronicamente por: **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**

07/06/2022 18:13:38

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDARZSNYKDK>

ID do documento: **86949270**



PJEDARZSNYKDK

IMPRIMIR

GERAR PDF